

LEI MUNICIPAL Nº 652/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DOS ARTIGOS 34 E 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 649/2006, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIARS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Item I e III, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o “Caput” dos Artigos 34 e 43, da Lei Municipal nº 649/2006, de 02 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“(.....)”

Art. 34. *Os profissionais da educação em exercício em escola localizada na área rural, bem como os que estiverem em exercício em classe unidocente, terão assegurado, respectivamente, uma gratificação de difícil acesso e de unidocência no valor equivalente a 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do Padrão de Referência, estabelecido no art. 32 desta Lei.*

(.....)”

Art. 43. *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2006.*

(.....)”

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos de Lei Municipal nº 649/2006, de 02 de outubro de 2006.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 20 de outubro de 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. Administração